



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 053/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.316.916/0001-07, situada à Avenida Ipiranga nº 2.640, bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP: 90.610-000 neste ato representada por seus sócios, Sr. Luiz Carlos Barcelos, portador do RG nº 1.015.186.131, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 137.730.200-82; Alexander Costa Barcelos, portador do RG nº 2.035.263.058, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 594.509.830-20 e Fabiano Costa Barcelos, portador do RG nº 4.056.675.749, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 744.233.390-72 doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da **Adesão nº 009/2017** do Município de Lagoa Santa à Ata de Registro de Preços UFRGS 116/2017, Pregão Eletrônico nº 041/2016, Processo nº 23078.507660/2016-94, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei 11.448/2007, Decretos nº 5.450/2005, n.º 8.538/2015, nº 7.892/2013, 3.722/2001, 7.174/2010 e suas alterações e subordinando condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de microcomputador básico com monitor em conformidade com as especificações técnicas obrigatórias e quantitativas discriminadas neste instrumento, para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2017 contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 1.560.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços a serem prestados nas condições exigidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

2

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	400	un	Microcomputador Básico com Monitor - Intel Core i3-7100, 8Gb memória, HDD 500Gb, monitor LED 21,5" - Garantia de 5 anos (on-site): 1. ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO COM MONITOR – TIPO I 1.1. Desempenho 1.1.1. A máquina ofertada deverá possuir desempenho de 4.300 pontos ou superior no PCMark 8 v2 Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item "Procedimento para Execução do Benchmark" constante neste termo. 1.1.2. É obrigatório informar o desempenho obtido pelo equipamento na proposta. 1.1.3. O índice será verificado quando da entrega do equipamento. 1.2. Processador 1.2.1. Processador 64 bits. 1.2.2. Família desktop. 1.2.3. 2 núcleos físicos. 1.2.4. Suportar tecnologia de virtualização. 1.2.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante. 1.2.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. 1.2.7. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. 1.3. Placa-mãe 1.3.1. Do mesmo fabricante do equipamento. 1.3.2. 6 portas USB 3.0; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1.3.3. 2 portas de vídeo digital Display Port. 1.3.4. 1 slot PCI Express x16 geração 3.0 ou superior. 1.3.5. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração deste. 1.3.6. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive). 1.4. BIOS 1.4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. 1.4.2. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores. 1.4.3. Suportar Plug & Play. 1.4.4. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS). 1.4.5. Possibilitar a inserção de código de	DELL / Optiplex 5050 SFF	3.900,00	1.560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

	identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento. 1.4.6. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup). 1.4.7. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada. 1.4.8. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64. 1.4.9. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento. 1.5. Memória 1.5.1. Memória DDR4 SDRAM 2133MT/s PC4-2133 ou superior. 1.5.2. 8GB instalado. 1.5.3. Dispostos em 2 pentes de memória. 1.5.4. Dual Channel ativo. 1.5.5. Expansível a no mínimo 32GB. 1.5.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. 1.6. Gabinete 1.6.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com volume de no máximo 13000 cm³ padrão ATX ou BTX. 1.6.2. Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: 1.5 - Memória, 1.10 - Unidade de Armazenamento, 1.11 - Unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI. 1.6.3. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. 1.6.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. 1.6.5. 1 baia interna de 3,5". 1.6.6. 1 baia externa para DVD no padrão slim. 1.6.7. Possuir botão liga/desliga. 1.6.8. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido. 1.6.9. 2 ou mais portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete. 1.6.10. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento). 1.6.11. Acompanhar trava kensington de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. 1.6.12. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. 1.6.13. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

4

	gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação. 1.7. Fonte de alimentação 1.7.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz. 1.7.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 210W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 89% em carga máxima (PFC 80+). 1.7.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento. 1.7.4. O item deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente. 1.8. Interface de vídeo 1.8.1. Controladora de vídeo HD integrada. 1.8.2. Compartilhando no mínimo 512MB de memória. 1.8.3. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações. 1.8.4. Suporte a DirectX 12 ou superior. 1.8.5. Suporte a OpenGL 4.4 ou superior. 1.8.6. Suporte a OpenCL 2.0 ou superior. 1.8.7. 1 conexão de vídeo analógica padrão VGA. 1.8.8. 2 conexões de vídeo digital padrão DisplayPort. 1.8.9. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente. 1.9. Monitor 1.9.1. Tela 100% plana de LED. 1.9.2. Tamanho mínimo de 19,5", será aceito uma variação de tamanho de $\pm 0,5\%$. 1.9.3. Proporção mínima de 16:9. 1.9.4. Brilho mínimo de 250 cd/m². 1.9.5. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1. 1.9.6. Profundidade de 16,2 milhões de cores. 1.9.7. Resolução mínima de 1600 x 900 pixels. 1.9.8. 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort ou DVI. 1.9.9. 1 cabo de conexão digital para interligar os equipamentos, sendo aceito o uso de adaptadores. 1.9.10. O item deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO. 1.9.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal. 1.9.12. Regulagem de inclinação.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

5

	1.9.13. Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros). 1.9.14. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações. 1.9.15. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. 1.9.16. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor. 1.9.17. A garantia do monitor deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial. 1.9.18. Os monitores poderão ser de outros fabricantes, fornecidos em regime de OEM e devem seguir a mesma padronização do equipamento. 1.9.19. 1 cabo de alimentação. 1.10. Unidade de Armazenamento 1.10.1. 1 unidade de disco rígido (HDD). 1.10.2. Capacidade de armazenamento total de 500 GB. 1.10.3. Interface tipo SATA III 6Gb/s, 1.10.4. Padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). 1.10.5. Velocidade operação de 7.200 RPM 1.10.6. Buffer mínimo de 16 MB. 1.11. Unidade de Mídia Óptica 1.11.1. Unidade DVD-RW interno. 1.11.2. Velocidade de operação 6x mínima. 1.11.3. Configuração via software. 1.11.4. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações. 1.12. Interface de rede 1.12.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet. 1.12.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps. 1.12.3. Suporte a 802.1q em ambiente Windows e Linux. 1.12.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan. 1.12.5. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações. 1.13. Interface de som 1.13.1. Possuir controladora integrada. 1.13.2. Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. 1.13.3. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo 1.13.4. Possuir alto falante interno ao gabinete. 1.14. Teclado			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

6

	1.14.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2. 1.14.2. Teclas não apagáveis pelo uso contínuo. 1.14.3. Mínimo de 2 posições para regulagem de altura. 1.14.4. Vida útil mínima de 20 milhões de toques. 1.14.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. 1.14.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento. 1.15. Mouse 1.15.1. Mouse óptico ambidestro. 1.15.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. 1.15.3. Resolução mínima de 800dpi. 1.15.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento. 1.16. Licenças 1.16.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro ou mais recente, em português, com a devida licença de uso, também em português. 1.16.2. O equipamento enviado como amostra deve acompanhar 2 conjuntos de mídia de instalação da licença fornecida. 1.17. Softwares Pré-Instalados 1.17.1. Cada equipamento fornecido deverá conter a imagem com sistema Microsoft Windows 10 Pro 64-bits, em português do Brasil, exclusiva para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. 1.17.2. Essa imagem deverá vir instalada por padrão em todos os equipamentos. 1.17.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá, a seu critério, adicionar novos softwares ou remover os que vem pré-instalados. 1.17.4. O equipamento enviado como amostra será utilizado para criação da imagem exclusiva para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. 1.17.5. A imagem gerada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverá estar instalada em uma partição oculta do disco do sistema para reinstalação caso seja necessário. 1.17.6. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI 1.17.6.1. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o Boot do equipamento. 1.17.6.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, disco rígido, memória. 1.17.6.3. As respectivas atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

7

	contratada, devendo apresentar a URL na proposta. 1.18. Garantia 1.18.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). 1.18.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço. 1.18.3. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 1.18.1 e o licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. 1.18.4. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante do aparelho Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica. 1.18.5. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado. 1.18.6. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado. 1.18.7. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e a solução em até 3 dias úteis. 1.18.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 1.18.7, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. 1.18.9. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas. 1.18.10. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. 1.18.11. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa solicitará os registros de atendimento do item 1.18.10 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

8

	1.18.12. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. 1.18.13. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da PMLS, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia. 1.18.14. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. 1.19. Certificação 1.19.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/. 1.19.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.0 ou superior. A comprovação da compatibilidade deverá ser através de relatórios de compatibilidade do equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Alternativamente, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, será aceita a comprovação através do site HCL Ubuntu, disponível em (http://www.ubuntu.com/certification/catalog/category/SYSTEM/) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp). 1.19.3. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT. 1.19.4. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente. 1.19.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 e 10 e Linux Kernel 3.0 ou superior. 1.19.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento. 1.19.7. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

9

	(PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 1.19.8. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO. 1.20. Outros Requisitos 1.20.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. 1.20.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. 1.20.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). 1.20.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 1.20.5. Deverão ser fornecidos adaptadores de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T (NEMA 5-15P)) tanto para o desktop quanto para o monitor. 1.20.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 1.20.7. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza. 1.20.8. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. 1.20.9. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. 1.20.10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.		
--	---	--	--

3.2. O preço registrado cobre todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços inclui todos os tributos, encargos, embalagem, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

- 3.3. Serão pagos os valores referentes aos equipamentos expressamente solicitados pela **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, conforme condições, especificações, regras e prazos definidos neste contrato.
- 3.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação, através da apresentação de notas fiscais.
- 3.5. Se os equipamentos não forem realizados conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 3.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- 3.7. O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como recibo;
- 3.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus decorrentes deste atraso.
- 3.9. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;
- 3.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 3.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação e da proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 4.1. Vincula-se a este Contrato a Adesão de numero **009/2017** do Município de Lagoa Santa à Ata de Registro de Preços nº 116/2017, Pregão Eletrônico nº 041/2017, do UFRGS – Universidade Federal Rio Grande do Sul – Rio Grande do Sul/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

11

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA
02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00	28
02.01.02.04.122.0007.2002.4.4.90.52.00	36
02.01.03.04.124.0011.2003.4.4.90.52.00	51
02.01.04.04.131.0011.2005.4.4.90.52.00	57
02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00	67
02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	80
02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00	87
02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00	95
02.02.03.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	111
02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00	156
02.03.02.04.129.0010.2027.4.4.90.52.00	166
02.03.02.04.129.0010.2028.4.4.90.52.00	170
02.03.03.04.125.0010.2029.4.4.90.52.00	174
02.03.04.04.122.0010.2030.4.4.90.52.00	178
02.03.05.04.123.0011.2031.4.4.90.52.00	183
02.04.01.04.122.0005.2083.4.4.90.52.00	191
02.04.01.06.182.0022.2084.4.4.90.52.00	199
02.04.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	205
02.04.03.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	234
02.04.03.04.125.0005.2088.4.4.90.52.00	241
02.04.04.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	247
02.04.06.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	300
02.05.01.08.122.0005.2146.4.4.90.52.00	345
02.05.02.08.122.0005.2008.4.4.90.52.00	354
02.05.02.08.243.0005.2119.4.4.90.52.00	359
02.05.04.08.243.0023.2214.4.4.90.52.00	379
02.05.04.08.243.0024.2135.4.4.90.52.00	383
02.05.04.08.243.0024.2136.4.4.90.52.00	387
02.05.04.08.244.0005.2122.4.4.90.52.00	393
02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.52.00	399
02.05.04.08.244.0023.2128.4.4.90.52.00	405
02.05.04.08.244.0023.2130.4.4.90.52.00	411
02.05.04.08.244.0023.2131.4.4.90.52.00	416
02.05.04.08.244.0024.2134.4.4.90.52.00	433
02.05.04.08.244.0024.2138.4.4.90.52.00	437
02.05.04.08.244.0024.2139.4.4.90.52.00	442
02.05.04.08.244.0024.2142.4.4.90.52.00	447
02.05.04.08.244.0030.2145.4.4.90.52.00	454
02.05.04.08.422.0024.2140.4.4.90.52.00	462
02.05.05.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	470
02.05.05.13.392.0031.2105.4.4.90.52.00	483
02.05.05.13.392.0031.2117.4.4.90.52.00	521



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

12

02.05.06.27.122.0005.2008.4.4.90.52.00	551
02.06.02.10.122.0019.2058.4.4.90.52.00	600
02.06.02.10.122.0019.2059.4.4.90.52.00	606
02.06.02.10.301.0015.2063.4.4.90.52.00	627
02.06.02.10.301.0015.2064.4.4.90.52.00	634
02.06.02.10.301.0015.2067.4.4.90.52.00	653
02.06.02.10.301.0018.2069.4.4.90.52.00	662
02.06.02.10.302.0016.2071.4.4.90.52.00	674
02.06.02.10.302.0016.2077.4.4.90.52.00	687
02.06.02.10.302.0016.2215.4.4.90.52.00	697
02.06.02.10.303.0015.2065.4.4.90.52.00	704
02.06.02.10.303.0016.2212.4.4.90.52.00	716
02.06.02.10.305.0017.2078.4.4.90.52.00	725
02.06.02.10.305.0017.2079.4.4.90.52.00	732
02.06.02.10.305.0017.2080.4.4.90.52.00	740
02.06.02.10.305.0017.2081.4.4.90.52.00	747
02.07.01.12.122.0005.2032.4.4.90.52.00	756
02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00	793
02.07.02.12.361.0014.2043.4.4.90.52.00	797
02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00	807
02.07.02.12.366.0014.2050.4.4.90.52.00	815
02.07.02.12.367.0014.2051.4.4.90.52.00	821

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O objeto será conferido e recebido por servidor da CONTRATADA, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a entrega.

7.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega ou após a instalação, quando houver.

7.2. Havendo possibilidade de verificação no momento da entrega, o recebimento provisório e definitivo poderá ser concomitante, mediante recibo de ateste.

7.3. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do termo de recusa do objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.4. A notificação citada no item 7.3 interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.5. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

13

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos propostos em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.
- 8.2. O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- 8.3. Os equipamentos do presente contrato deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no endereço da Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000 em dia de expediente normal, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 18 horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1. Entregar os equipamentos/materiais no local indicado pela **CONTRATANTE**, nas quantidades e especificações solicitadas;
- 9.2. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.
- 9.5. Efetuar a troca dos produtos que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.
- 9.6. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desse processo licitatório.
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.4. Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

14

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.6. Solicitar a troca de produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, em período inferior à um ano e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

15

21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

16

13.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

14.2. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Quando a entrega da Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, observar-se-á o valor pactuado, independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora.

14.4. Os fornecimentos dos produtos, objeto de Registro de Preços serão, para todos os fins de direito, tratadas como contratações autônomas e independentes.

14.5. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PEÇAS INTEGRANTES

15.1. Integram o presente contrato, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as peças que compõem o Processo nº 23078.507660/2016 da UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

17

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

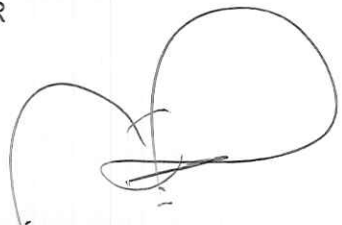
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa Santa, 12 de setembro de 2017

CONTRATANTE:


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

CONTRATADA:


LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS BARCELOS e/ou ALEXANDER COSTA BARCELOS e/ou
FABIANO COSTA BARCELOS

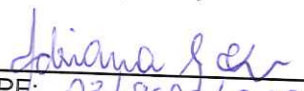
Alexander Costa Barcelos - Diretor Comercial
LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda

Testemunhas:

CPF:


086.890.946-79

CPF:


034869246-30